**MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 037/2017

**CONTRATANTE:** Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

**CONTRATADA:** MDS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA ME inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.354.328/0001-58, com sede à Travessa Cesário Silva, nº 181, Bairro Santa Tereza, no município de Joaçaba/SC, representada por suasócia MARISA AMARAL NETO SILVA, doravante simplesmente designada contratada.

Nos termos do Processo Licitatório nº 19/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 18/2017 bem como, das normas da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, firmam o presente contrato conforme as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assessoramento nas áreas de elaboração de projetos e apoio na celebração de convênios nas esferas federal e estadual, bem como para acompanhamento e auxilio na prestação das contas municipais junto às secretarias, ministérios e demais órgãos.

1.2 – O valor unitário do item é de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) e o total de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

1.3 – PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: após a assinatura do contrato.

1.4 - CARGA HORÁRIA: 20 (vinte) horas semanais.

1.5 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA: Prefeitura Municipal (Rua 31 de Março n. 1050, centro, no Município de Lacerdópolis).

1.6 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E REAJUSTE**

2.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

2.2 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

# **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

3.1 - O pagamento será através de depósito ou transferência todo 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e relatórios que demonstrem quantitativo e qualitativamente os serviços prestados..

3.2 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.5 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico “8.5” do edital.

3.6 – A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

3.7 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando Município de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.8 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

**CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA**

O contrato terá prazo de **vigência de 06 (seis) meses**, **podendo ser prorrogado por igual período**.

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

|  |
| --- |
| ÓRGÃO – 03 Secretaria de Administração e Serviços Jurídicos  UNIDADE: 01 Secretaria de Administração e Serviços Jurídicos  PROJ./ ATIV.: 04.122.1002.-2-003 – Manut. dos Serviços Administrat., Pessoal e Material  COMPLEMTO ELEMENTO: 31.90.34.01.00.00 – Subst. de mão-de-obra Art.18 § 1º. |

**CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02.

###### CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste contrato será administrada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Administração.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

8.1 - O contratante poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

8.2 -O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento.

8.3 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

###### CLÁUSULA NONA – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, conforme Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA –GARANTIA**

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da sua responsabilidade na execução ata ou contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC,01 de agosto de 2017.

|  |  |
| --- | --- |
| Município de Lacerdópolis/SC  Sérgio Luiz Calegari  Prefeito | MDS Serviços de Apoio Administrativo Ltda ME Marisa Amaral Neto Silva  Sócia Proprietária |
| **CONTRATANTE** | **CONTRATADA** |

**TESTEMUNHAS:**

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF/MF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF/MF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_